



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 2

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1962

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS

Do Secretário-Geral:

N.º 824, de 23-5-61 — Processo 4.159 de 1961 — Exonera, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, Lucas de Queiroz Araújo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe do Serviço de Inquérito, padrão NC, da IR-PR, do mesmo Quadro (SP-SCP-40).

N.º 974, de 5-12-61 — Processo 10.560 de 1961 — Designa Aisório Machado, Auxiliar Técnico-Jurídico, padrão O, Natalício Fragoso de Alencar, Oficial Administrativo, classe L e José Castello da Silva, Escriturário, classe G, todos do Quadro I, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar a responsabilidade de Wilson Augusto de Figueiredo, Consultor Técnico, padrão O, por abandono de cargo (SP-SCP-40).

N.º 1.004, de 12-12-61 — Processo n.º 5.645-61 — Torna sem efeito a Portaria n.º 497, de 24-4-61, que designou Antenor Melo de Carvalho para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inquérito, símbolo FG-4, da IIR-PI, do mesmo Quadro (SP-SCP-40).

N.º 1.005, de 13-12-61 — Processo n.º 14.929-61 — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Portaria n.º 821, de 22 de agosto de 1961, que nomeou Marília Resende para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II (SP-SCP-40).

N.º 1.006, de 13-12-61 — Processo n.º 14.930-61 — Torna sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Portaria n.º 820, de 22 de agosto de 1961, que nomeou Marília Fernandes Loureiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II (SP-SCP-40).

N.º 1.011, de 14-12-61 — Processo n.º 19.460-61 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e a partir de 17-10-61, a Benedito Mariano do cargo da classe D da carreira de Continuo, do Quadro II, que exercia interinamente (SP-SCP-40).

N.º 1.012, de 14-12-61 — Processo n.º 19.475-61 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a João Luiz An-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

driani do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro II (SP-SCP-40).

N.º 1.024, de 14-12-61 — Processo n.º 9.606-61 — Exonera de acordo com o art. 74, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e a partir de 16-10-61, Ibis Carvalho do cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II, que exercia interinamente (SP-SCP-40).

N.º 1.033, de 26-12-61 — Processo n.º 18.123-61 — Designa Angelo Eustáquio Fonseca Ramos, ocupante do cargo da classe K da carreira de Estatístico, do Quadro I, para exercer a função gratificada de Chefe de Agência Distrital (Agência do Centro), símbolo FG-3, do mesmo Quadro.

N.º 1.036, de 27-12-61 — Processo n.º 14.702-61 — Concede de acordo com o art. 145, item IV, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, a Maria de Lurdes Nunes Figueiredo, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturária do Quadro I, a gratificação de representação de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a partir de 28-11-61, pelo desempenho de Funções no Gabinete do Secretário-Geral (SP-SCP-40).

N.º 1.037, de 27-12-61 — Processo n.º 19.795-61 — Concede exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e a partir de 21-11-61, a Marcos Célio Dias do cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro II, da lotação da Inspeção Regional de Minas Gerais, que exercia interinamente (SP-SCP-40).

APOSTILA

Do Chefe do Serviço de Pessoal:

Na Portaria n.º 514, de 3-5-61, referente à servidora Regina Vera Ribeiro, foi lançada em 28-12-61, apostila do seguinte teor: "Fica assegurada à servidora a quem se refere a presente portaria, a partir de 1-12-61, a vantagem do que trata o Decreto n.º 47.453, de 18-12-59, prorrogado pelo de n.º 49.544, de 16-12-60, conforme despacho do Senhor Secretário-Geral exarada no Processo n.º 5.238-61. — Rubineite Pereira da Silva, Chefe do Serviço (SP-SCP-40).

Na Portaria n.º 904, de 11-10-61, referente ao servidor Nilton Reis Fernandes foi lançada apostila do seguinte teor: "O servidor a quem se refere a presente portaria fica, de acordo com o critério estabelecido no art. 4º da Lei n.º 2.745, de 12-3-56, classificado na referência 25, cujo valor é o que mais se aproxima do correspondente à refe-

rência 300 do extinto Serviço Nacional de Recenseamento, Serviço de Pessoal, em 16 de outubro de 1961. — Mário de Mendonça, Chefe do S.P., Substituto (SP-SCP-40).

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 587 — Revogar, a partir de 23 de agosto de 1961, a Portaria n.º 393, de 13 de abril de 1960, publicada no Diário Oficial de 30 mesmo mês e ano. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 269-58, resolve:

N.º 668 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.463, de 27 de dezembro de 1960, que delegou competência a Otávio Bartholomeu Dantas Alves, Administrador do Núcleo Colonial "Santa Cruz", para outorgar, em favor do Senhor Luiz Gomes, a escritura definitiva do lote rural n.º 163 do referido Núcleo Colonial.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 84, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 269-58, resolve:

N.º 669 — Delegar competência a Dryden Castro de Arezo, Liquidante do Núcleo Colonial Santa Cruz, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Senhor Luiz Gomes, a escritura definitiva de venda do lote rural número 163, situado na Seção "E", do

mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela criação de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.186-61, resolve:

N.º 672 — Designar Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, Assistente do Diretor Tesoureiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para complementar os trabalhos de levantamento de lotes das Comissões e Grupos de Trabalho instalados no INIC desde sua criação.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Memorando GP/n.º 447, de 5 de agosto de 1961 resolve:

N.º 673 — Designar Anibal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, do mesmo Instituto, Coordenador do Grupo de Estudos de Mão de Obra, instituído pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para efetuar estudos e o levantamento da mão de obra no Brasil.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando GP/344, de 7 de junho de 1961, resolve:

N.º 675 — Homologar a viagem realizada ao Estado da Guanabara por Olympio Albino Saccin, Diretor-Tesoureiro, e Ayrton Luiz Batista, Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva do mesmo Instituto, a fim de tratar de assuntos de interesse do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 676 — Tornar sem efeito a designação de Walter Povoleri Ferreira e Alice Teixeira de Souza, para servirem em Brasília, constante da Portaria n.º 285, de 29 de março de 1961.

N.º 677 — Revogar, a partir de 28 de junho de 1961, a Portaria n.º 622 de 8 de novembro de 1957, publicada no

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão toniar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Ingresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.407-61, resolve:

Nº 678 — Homologar a estada no Rio de Janeiro de Oswaldo José Nery da Fonseca, Agrônomo de Colonização, classe "L", ora respondendo pelo expediente do Núcleo Colonial de Rio Bonito, no período de 17 de maio a 9 de julho de 1961, quando esteve nesta cidade a fim de tratar de assuntos administrativos referentes àquela unidade de colonização. — Ivan Luz.

PORTARIA, DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.312-60, resolve:

Nº 681 — Homologar a viagem realizada a Brasília, no período de 29 de junho a 7 de julho de 1960, por José Penedo Cavalcante de Albuquerque, Assistente do Presidente, quando esteve na Capital Federal a fim de tratar de assuntos relacionados com a mudança do Gabinete da Diretoria Executiva do INIC para Brasília.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.894-00, resolve:

Nº 682 — Homologar a viagem realizada por Paulo Paulista de Ulhoa Cintra, na qualidade de Diretor Téc-

nico do mesmo Instituto, a São Paulo, no período de 28 a 30 de setembro de 1960, a fim de entrar em entendimentos com o Diretor da Secretaria de Agricultura daquele Estado, sobre a possibilidade de aumento de contribuição, por parte do INIC, no Acórdão existente entre o INIC e aquela Secretaria.

Nº 683 — Homologar a viagem realizada ao Estado da Bahia, no período de 1 a 4 de outubro de 1960 por José Penedo Cavalcante de Albuquerque, Assistente do Presidente, do mesmo Instituto, a fim de tratar das pos-

sibilidades da instalação do Posto de Imigração de Ilhéus e de assuntos relacionados com as unidades do INIC sob a jurisdição da Delegacia Regional em Salvador.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 81, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agri-

cultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.124-60, resolve:

Nº 686 — Delegar competência a Gustavo Liberato Linhares, Delegado Regional em Fortaleza, para assinar, em nome do INIC, com o Sr. Jorge Bezerra Martins, o contrato de locação da sala situada no 3º pavimento (segundo andar) do prédio localizado à Rua Bom Jesus, nº 137, em Recife, que se destina à instalação do Posto de Imigração de Recife.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 687 — Homologar a viagem realizada por Aníbal Teixeira de Souza, Chefe do Departamento de Estudos e Planejamento, nos períodos de 26 de agosto a 1 de setembro e de 6 a 12 de setembro de 1961, por Antônio Vintus Raposo da Câmara, Chefe da Divisão de Pessoal, no período de 25 de agosto a 11 de setembro de 1961 e por João Holanda Cunha, Chefe da Divisão de Documentação, nos períodos de 28 de agosto a 1 de setembro e de 3 a 11 de setembro de 1961, quando se deslocaram a Brasília, a fim de assessorar esta Presidência. — Ivan Luz.

(PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1961)

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.655 de 1961, resolve:

Nº 688 — Designar — Antônio Queiroz Guimarães — Chefe da Divisão de Hospedagem e Encaminhamento, do Departamento de Migrações e Cícloaldo Gomes da Costa — Delegado Regional em Salvador, todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para sindicarem

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

as denúncias apontadas no referido Processo nº 2.696-61.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193 de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 691 — Designar Wicar Góes Teixeira — Chefe do Departamento de Colonização, do mesmo Instituto, para, em companhia do Presidente e do Diretor Tesoureiro, participar de reunião sobre assuntos regionais a realizar-se na Delegacia Regional do INIC em Salvador.

Nº 692 — Designar — João Holanda Cunha — Chefe da Divisão de Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento, para, em Salvador, efetuar estudos sobre a situação das estações de rádio e o reaparelhamento da respectiva rede dos Órgãos Locais do INIC.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84 de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.984-61, resolve:

Nº 696 — Delegar competência a Benedito Garcia — Encarregado do Posto de Imigração de Foz do Iguaçu, para em nome do INIC, assinar com o Sr. Ignácio Sottomaior Ramos, a renovação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Trindades sem número, em Foz do Iguaçu — Estado do Paraná, onde se acha instalado o referido Posto de Imigração naquela Cidade. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta dos Processos números 7.863 de 1957 e 717-58, resolve:

Nº 697 — Delegar competência a Almir Neves Trindade — Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Orlando Barbosa dos Reis a escritura definitiva de venda do lote rural nº 323, situado na 4ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.778 de 1958, resolve:

Nº 698 — Delegar competência a Almir Neves Trindade — Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Senhor Antônio Martins Mangano a escritura definitiva de venda do lote rural nº 302, situado na 4ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, trans-

mitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955 do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.390-53, resolve:

Nº 699 — Delegar competência a Almir Neves Trindade — Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Elias Scalfoni a escritura definitiva de venda do lote rural número 492, situado na 6ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955 do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.079-56, resolve:

Nº 700 — Delegar competência a Almir Neves Trindade — Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Quintino Sebastião da Silva a escritura definitiva de venda do lote rural nº 327, situado na 4ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955 do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.989 de 1956, resolve:

Nº 701 — Delegar competência a Almir Neves Trindade — Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. José Juracy Peçanha a escritura definitiva de venda do lote rural nº 356, situado na 5ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955 do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.015 de 1957, resolve:

Nº 702 — Delegar competência a Almir Neves Trindade — Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Alfredo Tedeschini a escritura definitiva de venda do lote rural número 398 situado na 5ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as

suas medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955 do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.138-56, resolve:

Nº 703 — Delegar competência a Almir Neves Trindade. Liquidante do Núcleo Colonial São Bento, para, em nome do INIC, outorgar, em favor do Sr. Joaquim Ferreira de Magalhães a escritura definitiva de venda do lote

rural nº 500, situado na Quadra 3 da 6ª Gleba do mencionado Núcleo, podendo, para tal fim, descrever o referido lote, dar as medições e confrontações, transmitir domínio e posse e responsabilizar o outorgante pela evicção de direito.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 705 — Homologar a viagem realizada por Benedito Garcia, Responsável pelo Posto de Imigração de Foz do Iguaçu, no Rio de Janeiro, no período de 17 a 22 de setembro de 1961, quando esteve naquela Capital, para tratar de assuntos administrativos do referido Posto de Imigração. — Ivan Luz.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956, resolve:

Nº 43 — Designar o Doutor Francisco Antunes Maciel para exercer as funções de membro do Conselho

de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Adolfo de Oliveira Franco.

Nº 44 — Designar o Doutor João Leães Sobrinho para exercer as funções de membro do Conselho de Administração do mesmo Banco, na falta, nesta data, do titular efetivo Doutor Antônio Carlos de A. Menezes. Leocádio de Almeida Antunes, Presidente.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1961

ATIVO		
<i>Disponível:</i>		
Encaixe	5.033.620,70	
Depósitos bancários no país	8.924.866.123,40	
Disponibilidades no exterior	12.504.181,40	
Disponibilidades diversas	13.803.171,90	8.056.307.147,40
<i>Realizável a curto prazo:</i>		
Débitos especiais de mutuários ..	2.445.450.671,40	
Correspondentes no país	251.309.399,40	
Correspondentes no exterior	4.905.493,70	
Responsabilidades do Tesouro Nacional	13.259.392.304,30	
Diferentes responsabilidades de terceiros	9.839.736.126,20	
Títulos de renda	3.490.742.758,50	
Equipamento agrícola destinado à venda	1.626.452,80	
Valores realizáveis a curto prazo diversos	4.335.919,50	29.297.499.185,00
<i>Realizável a longo prazo:</i>		
Financiamentos e empréstimos ..	44.610.025.986,60	
Interveniências em financiamentos estrangeiros	2.228.336.733,00	
Financiamentos a entidades financiadoras	151.050.079,20	
Participações em capitais	1.979.898.000,00	
Créditos em liquidação	7.597.883,30	
Valores realizáveis a longo prazo diversos	267.744.140,20	49.244.652.822,30
<i>Imobilizado:</i>		
Diferentes bens móveis	27.224.604,50	
Instalações	13.062.964,50	
Material de consumo	2.471.574,60	
Imóveis	135.710.612,30	
Construções em Brasília	423.028.498,00	
Imobilizações diversas	150.000,00	601.645.253,00
<i>Pendente:</i>		
Despesas diferidas	16.663.483,40	
Despesas do semestre	127.514.111,90	144.177.595,30
Soma	Cr\$	88.244.283.004,70

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Responsabilidades de terceiros:	
Garantias oferecidas por mutuários	48.355.603.667,30
Compromissos de financiadores estrangeiros	774.577.037,60
Compromissos de fornecedores	1.961.035.786,00
Responsabilidades p/cobrança de tit. cauc.	1.013.662.168,20
Responsabilidades p/custódia de de tit. terc.	7.990.000,00
Responsabilidades p/custódia de de tit. mutuar.	1.000.400,00
Compromissos de terceiros p subscrição Ac.	120.000.000,00
Soma	52.233.868.998,50

Objetos das responsabilidades próprias:	
Valores caucionados	8.020.050,00
Desembolsos futuros de financiamentos	7.721.172.471,70
Avais e fiança concedidas	37.067.004.955,40
Valores custodiados	619.675.000,00
Desembolsos futuros p/costa de fin. estrang.	—
Ações subscritas	9.502.996.589,10
Objetos div. de responsabilidades próprias	1.807.536,00
Soma	54.920.677.402,20

Soma	107.154.546.400,70	Cr\$
-------------	---------------------------	-------------

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1961 — *Joaquim Ferreira Mânica*, Respondendo pelo Expediente do Departamento Financeiro; *Aníbal J. F. Guimarães*, Respondendo p Exp. da Div. de Contabilidade, Contador Registro CRC-GB nº 3.692; *José Vicente de Faria Lima*, Presidente.

PASSIVO

Não exigível:	
Capital	4.895.516.812,90
Fundo de reserva	2.765.385,50
Fundo de previsão	3.887.331.972,80
Depreciações e provisões:	
Depreciações acumuladas	17.818.771,70
Fundo de Assistência médico-social	5.218.250,20
Exigível a curto prazo:	
Restos a pagar	2.162.451,30
Depósitos de terceiros	1.125.243.645,60
Créditos especiais de mutuários	1.002.182.031,60
Depósitos especiais	10.067.843.941,50
Créditos de fornecedores	1.426.070,50
Depósitos especiais retidos	372.289.901,20
Exigibilidades a curto prazo diversas	2.794.141.976,40
Depósitos à prazo	3.069.317.445,80
Soma	18.434.606.913,90

OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÓMICO

Exigível a longo prazo:

Adicionais do Imposto de Renda	36.333.639.988,00
Recolhimento das Emp. de Seguro e Capital	787.651.709,60
Bonificações s/ Adicionais e Recolhimentos	4.106.556.807,30
Juros sobre Títulos Definitivos	426.679.249,40
Financiamentos por entidades estrangeiras	13.806.024.898,80
Recolhimentos diretos de adicionais	3.771.368.304,50
Soma	59.231.020.957,60

Pendente:

Diferença de câmbio	5.847.069,40
Receitas diferidas	386.796.489,70
Receitas em suspenso	1.048.443.916,60
Receitas do semestre	328.010.524,40
Soma	1.769.103.940,10

Soma Cr\$ 88.244.283.004,70

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Responsabilidades próprias:	
Depositantes de valores em garantia	8.020.050,00
Financiamentos a integralizar	7.721.172.471,70
Responsabilidades por avais e fianças	37.067.004.955,40
Depositantes de valores em custódia	619.675.000,00
Empréstimos a conceder c/recursos defin. est.	—
Responsabilidades por subscrição de ações	9.502.996.589,10
Responsabilidades próprias diversas	1.807.536,00
Soma	54.920.677.402,20

Objeto das responsabilidades de terceiros:

Valores em garantia	48.355.603.667,30
Recursos a utilizar em moeda estrangeira	774.577.037,60
Contratos de fornecimentos	1.961.035.786,00
Títulos caucionados em cobrança	1.013.662.168,20
Títulos de investimento por Cia. de Seguro	7.990.000,00
Objetos diversos de responsab. de mutuários	1.000.400,00
Ações de terceiros	120.000.000,00
Soma	52.233.868.998,50

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1961 — *Joaquim Ferreira Mânica*, Respondendo pelo Expediente do Departamento Financeiro; *Aníbal J. F. Guimarães*, Respondendo p Exp. da Div. de Contabilidade, Contador Registro CRC-GB nº 3.692; *José Vicente de Faria Lima*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde Mineira de Viação

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação — Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1960, resolve

N.º 200 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Rêde Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto nº 39.570 de 13 de julho de 1956, e mantido pelo Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria Helena Schettino, matrícula n.º 17.653, do nível 7 da carreira de Escrevente-Datilógrafo, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação — Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, alínea "a", do Decreto n.º 47.893 de 10-3-1960, combinado com a Resolução 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1.º da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve.

N.º 201 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1959.

I — Na Carreira de Mestre de Linha

1) Olímpio Gomes, matrícula número 10.981, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de João Pereira dos Santos.

N.º 202 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1959.

I — Na Carreira de Agente de Estrada de Ferro

1) Albertino Rezende de Araújo, matrícula n.º 10.769, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Manoel da Silveira Bicalho.

2) Ourivaldo Pereira Coelho, matrícula n.º 1.343, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de José Pinto de Carvalho.

N.º 203 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1958.

I — Na carreira de feitor

1) Gonçalo dos Reis Pereira, matrícula n.º 10.951, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Cruz.

2) Avelino Rodrigues, matrícula n.º 7.854, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Ricardo Alves.

3) Antero Teodoro da Silva, matrícula n.º 8.647, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Esteves.

4) Pladelfo Pinto da Silva, matrícula n.º 3.834, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Máximo.

5) Antônio Moreira Leite, matrícula n.º 7.103, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Lisboa Coelho.

6) Agostinho Alves dos Santos, matrícula n.º 10.384, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Costa Filho.

7) José Augusto de Almeida, matrícula n.º 13.104, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Neri Jerônimo da Silva.

8) José Quintino de Melo, matrícula n.º 3.972, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Braz Romão Jalme.

II — Na carreira de conserente

1) Jacir Rodrigues Pinto, matrícula n.º 9.927, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de José Pereira Pinto.

2) José da Silva, matrícula número 10.030, da classe "D" à classe "E", vago em virtude do falecimento de Francisco Jaques de Almeida.

3) Joaquim de Paiva, matrícula n.º 15.553, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Jacir Rodrigues Pinto.

III — Na carreira de maquinista de estrada de ferro

1) Milton Martins Ferreira, matrícula n.º 8.425, da classe "I" à classe "J", vago em virtude do falecimento de Pedro Alves da Silva.

2) Oswaldo Cordeiro, matrícula número 3.019, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Vicente.

3) Roberto Custódio de Abreu, matrícula n.º 8.408, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Teodósio de Andrade.

4) João Rodrigues, matrícula número 8.432, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Benedito Alves.

5) José Geraldo, matrícula número 11.159, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Roberto Custódio de Abreu.

6) Walter de Souza, matrícula número 1.759, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Oswaldo Cordeiro.

IV — Na carreira de foguista

1) José Dias, matrícula n.º 3.019, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de João Batista de Castro.

V — Na carreira de escriturário

1) Olson Fabrini, matrícula número 8.196, da classe "F" à classe "G", vago em virtude do falecimento de José Lopes de Mourra.

2) Odete Xavier, matrícula nº 421, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Olson Fabrini.

Nº 204 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1958.

I — Na carreira de guarda

1) Odorico Joaquim de Souza, matrícula nº 10.748, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Franklin Fernandes Carvalho.

2) Versiano Alves da Silva, matrícula nº 1.453, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Castelar.

3) Amado Lucas Sena, matrícula nº 10.121, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Otaviano Lemos.

4) João de Matos, matrícula número 14.330, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Rafael Rosas.

II — Na carreira de guarda-freios

1) Carlos José dos Santos, matrícula nº 2.742, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Augusto da Silva.

2) Francisco Brasileiro, matrícula nº 7.043, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Rodrigues de Freitas.

3) João Batista de Oliveira, matrícula nº 11.721, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Francisco Brasileiro.

III — Na carreira de foguista

1) Sebastião Florêncio dos Santos, matrícula nº 15.311, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Sebastião Caetano.

2) José Daniel, matrícula número 4.429, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Alexandre do Carmo.

3) Geraldo Bento, matrícula número 16.189, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Joaquim Gomes da Silva.

4) José Antônio dos Santos, matrícula nº 16.713, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Miguel Arcanjo da Silva.

5) Cláudio Tibúrcio dos Reis, matrícula nº 13.222, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Diniz Paz.

6) João Rodrigues, matrícula número 14.317, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Osmar Castorino da Silva.

7) José Matias de Rezende, matrícula nº 13.729, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de João Marconles Monteiro.

8) Wilson de Paiva Cardoso, matrícula nº 10.638, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Antônio Rodrigues Bravo.

9) Joaquim Geraldo, matrícula número 13.912, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Alencar Fonseca de Almeida.

10) Osmar José da Silva, matrícula nº 16.670, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Antônio Rodrigues Bravo.

"C", vago em virtude de nomeação para outra carreira de Antônio Wautuil.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) Benedito Teodoro dos Santos, matrícula nº 7.951, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Justino de Oliveira.

2) Joaquim Firmino de Souza, matrícula nº 11.325, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Manoel Santos.

3) Onofre José de Carvalho, matrícula nº 12.718, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Aloíto Meir.

4) Divino Antônio da Silva, matrícula nº 8.051, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Terra.

5) Benedito Inácio de Oliveira, matrícula nº 12.814, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Barbatto Rodrigues.

6) Waldomiro Pereira, matrícula nº 11.658, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Jerônimo.

7) Alcebiades da Luz, matrícula número 11.463, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Jerônimo.

8) Joaquim Rufino Ramos, matrícula nº 13.342 da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Messias Constantino Silva.

9) Sebastião Alves da Silva, matrícula nº 11.844, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Franco.

10) Francisco Ferreira da Silva, matrícula nº 13.381, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Euclides Mello da Silva.

11) José Batista Alves, matrícula nº 8.955, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Fernandes.

12) Francisco Teodoro de Oliveira, matrícula nº 12.151, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Jorge Teixeira da Costa.

13) Manoel Antônio da Silva, matrícula nº 9.561, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Sebastião Justino Carvalho.

14) João Veloso Dias, matrícula número 12.991, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Batista.

15) Onofre Martins, matrícula número 13.692, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Ribeiro.

16) João Bernardo Rosa, matrícula nº 10.723, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Bertolino Honório Silva.

17) Antenor Primo de Araújo, matrícula nº 12.247, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Antônio Clemente.

I — Na Carreira de Artífice

1) Duzolino José Carneiro, matrícula nº 7.520, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Carlos Melchert Greel.

2) Vicente Ferreira Valério, matrícula nº 2.292, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Anastácio.

3) José de Moura, matrícula número 9.404, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José de Paula.

4) Sebastião José Pereira, matrícula nº 8.529, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de João de Souza Vilca.

5) Leônidas de Souza Lima, matrícula nº 6.920, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Augusto da Costa.

6) Miguel Rodrigues Pato Filho, matrícula nº 8.309, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de José Augusto de Castro.

7) Antônio Felipe Santiago, matrícula nº 2.189, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Duzolino José Carneiro.

8) Francisco Augusto Corrêa, matrícula nº 3.252, classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de Vicente Ferreira Valério.

9) José Danilo Noronha, matrícula nº 1.416, da classe "E" à classe "F", vago em virtude de promoção de José Lopes dos Santos.

Nº 207 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1959.

I — Na carreira de Auxiliar d Escrita

1) Leda de Souza, matrícula número 13.523, da classe C à classe D, vago em virtude de exoneração de Ovidio Arantes.

II. — Na carreira de Oficial Administrativo

1) Adélio Martins, matrícula número 406, da classe J à classe K, vago em virtude de promoção de Francisco Gregório Santana.

2) Rodrigo Andrade Murta, matrícula nº 553, da classe J à classe K, vago em virtude de promoção de Adélia Olívia Hobaicv.

3) Alfeu dos Santos, matrícula nº 20.297, da classe J à classe K, vago em virtude de aposentadoria de Ari Prado.

4) Sebastião de Oliveira Pena, matrícula nº 5.490, da classe J à classe K, vago em virtude de aposentadoria de Braulino de Lima e Souza.

5) Antônio Alvares Campos, matrícula nº 171, da classe I à classe J, vago em virtude de promoção de Maria da Silva Duro.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959 do Ministro da Fazenda

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CÓDIGO

BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 208 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1960.

I — Na carreira de Auxiliar de Armazém

1) Alício Bento, matrícula nº 20.546, da classe D à classe E, vago em virtude do falecimento de José Edson Coelho.

2) José Ribeiro da Silva, matrícula nº 20.524, da classe O à classe D, vago em virtude de promoção de Alício Bento.

3) José Benedito Ribeiro, matrícula nº 20.573, da classe B à classe C, vago em virtude de promoção de José Ribeiro da Silva.

Nº 209 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1958.

I — Na carreira de Trabalhador

1) Geraldo Olavo da Silva, matrícula nº 7.920, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Norberto Martins Lopes.

2) Antônio Manoel Filho, matrícula nº 3.506, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Luiz Mendonça.

3) Pedro Rodrigues da Silva, matrícula nº 6.575, da classe A à classe C, vago em virtude de aposentadoria de Pedro Manoel da Silva.

4) Joaquim Ribeiro Filho, matrícula nº 6.396, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Francisco Gonçalves Barbosa.

5) João Eloi, matrícula nº 4.262, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Mateus Dias.

6) Jesus Severo de Oliveira, matrícula nº 1.677, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Dias.

7) Eugênio do Espírito Santo, matrícula nº 7.395, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Antônio Pedro de Oliveira.

8) Joaquim Rosa, matrícula nº 2.827, da classe A à classe B, vago em virtude de aposentadoria de Vicente Raimundo.

Nº 210 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 13-11-61, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30-6-1958.

I — Na carreira de Guarda

1) João Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 3.134, da classe B à classe C, vago em virtude de aposentadoria de Alberto Raposo Siqueira.

2) Benedito Rocha, matrícula número 4.905 da classe B à classe C, vago em virtude de aposentadoria de Paulino Rodrigues Silva.

II — Na carreira de Guarda-Freios

1) José Martins das Candeias, matrícula 2.723, da classe C à classe D, vago em virtude de aposentadoria de José Miguel Galdino.

2) José Nunes, matrícula nº 8.127, da classe B à classe C, vago em decorrência da promoção de Carlos José dos Santos.

3) João Batista da Silva, matrícula nº 12.921, da classe B à classe C, em vaga decorrente de promoção de José Martins das Candeias.

III — Na carreira de Foguista

1) Antônio Braz Sobrinho, matrícula nº 13.244, da classe B à classe C, vago em virtude de nomeação para outra carreira de Antônio José dos Santos.

2) Francisco Fonseca de Almeida, matrícula nº 12.306, da classe B à classe C, em vaga decorrente de promoção de Antônio Alves dos Santos.

3) Geraldo Januário, matrícula número 18.383, da classe B à classe C, em vaga decorrente de promoção de Geraldo Gonçalves Aquino.

4) José Bráulio de Moraes, matrícula nº 15.568, da classe B à classe C,

em vaga decorrente de promoção de Otávio Mendes Carneiro.

5) José Delgado da Cunha, matrícula nº 15.554, da classe B à classe C, em vaga decorrente de promoção de Francisco Mendes.

6) Pedro Gonçalves de Souza, matrícula nº 11.233, da classe B à classe C, vago em virtude de nomeação para outra carreira de José Miguel Antônio.

7) José Olegário, matrícula número 14.612, da classe B à classe C, vago em virtude de nomeação para outra carreira de Sebastião Zacarias Cergozinho.

8) Getúlio Quintino, matrícula número 12.133, da classe B à classe C, vago em virtude de nomeação para outra carreira de Gaspar Baldoni.

9) Orosimbo Pedro da Silva, matrícula nº 14.985, da classe B à classe C, vago em virtude de nomeação para outra carreira de Honorato Borges dos Reis.

10) João Domingues, matrícula número 13.842, da classe B à classe C, vago em virtude de nomeação para outra carreira de José Fonseca Filho.

Roberto Carneiro, Diretor Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3.311-61, resolve:

Nº 158-61 — Conceder ao Chefe do Serviço Jurídico, símbolo CC-2, Bacharel Geraldo Peixoto, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecida no art. nº 74, item a, combinado com o art. 97 da Lei nº 3.780-1960, devidamente regulada.

lamentados pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961. — Netto Campelo Junior, Presidente.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 29, item c, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.265, de 11 de dezembro de 1951, resolve:

Nº 162-61 — Conceder exoneração ao Oficial Administrativo, "L", Flávio de Paula Fonseca Soares, do cargo em comissão de Contador da Agência de 2ª Categoria, símbolo OC. — Netto Campelo Junior, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 963 — Dispensar o Escrevente Dactilógrafo, Ref. "20" — Lucy Umbelino — da função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios, da Agência de Laguna, em virtude de sua designação para outro cargo, símbolo "FG-7".

A presente Portaria vigora a partir de 30 de maio de 1961.

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Tornar sem efeito a concessão da gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, constante da Portaria nº 834, de 8 de junho de 1961, ao Contador, classe "K" — Roberto Borges, pelo ser o seu diploma de Técnico em Contabilidade. — Rubem Cardoso — No exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e

e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 996 — Exonerar, a pedido, o Médico, classe "K", interino — João Thomé de Saboya Campos — do quadro de pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 18 de maio de 1961.

Considerando o que consta no Processo nº 36.934-61 e que se encontra vaga a função gratificada F-5 no Hospital Central dos Marítimos,

Nº 997 — Criar a função gratificada de Assistente do Diretor de Atuação e Estatística, símbolo "FG-5", em caráter de emergência, até que, com a reestruturação do quadro, seja o assunto regularizado em definitivo.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 998 — Designar a Oficial Administrativa, classe "H" — Elza Alvim de Oliveira — para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor de Atuação e Estatística, símbolo FG-5.

Nº 999 — Tornar sem efeito a Portaria nº 652, de 8 de maio de 1961, que nomeou — Mario Pereira Francisco — para exercer interinamente o cargo isolado de Assessor Técnico, patamar "L" do quadro de pessoal deste Instituto, em virtude do referido servidor não haver tomado posse, no prazo exigido pela Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.003 — Dispensar o Oficial Administrativo, classe "I" — Evandro da Silva Torres — da função gratificada de Encarregado da Turma de Assistência Médica, da Delegacia Estadual da Bahia, com sede em Salvador, símbolo "FG-7".

Nº 1.004 — Designar o Oficial Administrativo, classe "J" — Manoel Soares — para substituir o Agente de São Paulo, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 1º de julho de 1961.

Considerando a resolução do Conselho Administrativo no processo nº 72.054-38:

Nº 1.002 — Cancelar a Portaria nº 5.725, de 16 de dezembro de 1955, que contratou os serviços profissionais do advogado — José Maria de Lacerda.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.005 — Designar o Operador, contratado, — José Leoncio do Oliveira Nogueira — equiparado ao funcionário efetivo, para substituir o Chefe da Seção da Elaboração de Folhas de Pagamento, do Serviço de Mecanização, do Departamento de Administração Geral, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.006 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado — Rômulo Souza de Jesus — equiparado ao funcionário efetivo, para substituir o Encarregado da Turma de Aposentadoria e Funeral, da Divisão de Benefícios, da Delegacia da Guanabara, consoante o disposto no parágrafo 2º do art. 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigora a partir de 26 de abril de 1961.

Considerando o que consta no processo nº 2.854-61;

Nº 1.008 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Alberto da Cunha Balaguer — o Oficial Administrativo, classe "K" — Sylvio Lima da Silva — e o Contador, classe "K" — Heitor Erasmi Lopes — para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no processo acima citado.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 1.010 — Tornar sem efeito a Portaria nº 9, de 14 de dezembro de 1960, que nomeou — Francisco Karan — para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Acidentes da

Trabalho, padrão "CC-2", visto ser o mesmo Diretor efetivo, confor. me portaria n.º 91, de 14 de fevereiro de 1950.

N.º 1.011 — Tornar sem efeito a concessão da gratificação mensal de quinze por cento (15%) sobre o respectivo vencimento, constante da Portaria n.º 837, de 8 de julho de 1961, a Enfermeira, classe "J" — Maria de Lourdes Mesquita — visto que o seu diploma é de prática Enfermagem, não podendo ser registrado na Diretoria do Ensino Superior.

N.º 1.012 — Exonerar, a pedido, a Escriutária Dactilógrafa, classe "F" — Lydia Sampaio — do Quadro de pessoal deste Instituto.

A presente Portaria vigora a partir de 1.º de março de 1961.

Considerando o que consta do ofício GD-n.º 82-61, da Procuradoria Ge-

N.º 1.013 — Revogar o item XX, da Portaria n.º 101, de 7-1-1961, que dá poderes ao Procurador Geral de lotar, transferir, promover requisições e autorizar o deslocamento de Procuradores.

Considerando o que dispõe o art. 71 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* do dia 9 de mesmo mês e ano;

N.º 1.014 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, do cargo em comissão de Diretor do Hospital dos Marítimos de Niterói, padrão "CC-7", Paulo Maria da Silveira.

A presente Portaria vigora na forma do parágrafo único do art. 8.º do Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 1.015 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Ref "19" — Adilin Levy — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Estudo e Análises de Credenciamento, da Seção de Controle de Contas Médicas Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica, símbolo "FG-7".

Pedro Fernandes Filho, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

"Onde se lê:
As dezoito horas do dia vinte e três de março do ano de ...
... No expediente: ...
Exmo. Sr. Ministro do Trabalho o cargo de Presidente do C. F. C., permitindo, assim, que o Exmo. Senhor Presidente do C. F. C., permitindo, assim, que o Exmo. Sr. Presidente da República ...
Leia-se:
As dezoito horas do dia vinte e três de março do ano de ... do Presidente Amaro Soares de Andrade, que colocou, à disposição do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, o cargo de Presidente do C. F. C., permitindo, assim, que o Exmo. Sr. Presidente da República ...

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURIDICOS
Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS INTERESTADUAIS
Preço: Cr\$ 200,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Verba Bancária
Guia de Recolhimento**

Preço: Cr\$ 0.40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO N.º 61-140

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no âmbito de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regulamento de Embarque (Resolução n.º 188 de 12 de maio de 1961),

em aditamento ao Comunicado número 90-61, de 28 de junho de 1961, comunica que os cafés da Série Retida, da "Quota de Retenção Provisória com Reversão", do Estado de Minas Gerais, transportados pela Estrada de Ferro Vitória a Minas, deverão ser recolhidos ao Armazém Regulador de Limorés. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1961. — Sérgio Armando Frazão, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÕES DE 4 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10, item a e o parágrafo único do art. 22, do Decreto-lei n.º 4.313, de 3 de outubro de 1942, resolve:

N.º 398 — 1.º Fixar, com base na deliberação tomada na segunda sessão da 41.ª reunião, realizada em 29 de novembro de 1961, as seguintes taxas para vigorarem a partir de janeiro de 1962:

- a) Cr\$ 40,00 por m3 de pinho serrado;
 - b) Cr\$ 49,50 por m3 de pinho beneficiado;
 - c) Cr\$ 56,00 por m3 de toros de pinho;
 - d) Cr\$ 23,00 por m3 de outras essências florestais serradas;
 - e) Cr\$ 33,00 por m3 de outras essências florestais beneficiadas;
 - f) Cr\$ 49,50 por m3 de toros de outras essências florestais;
- 2.º — ficam alterados o art. 90, seus itens alíneas e parágrafo, da Resolução n.º 101, de 19 de dezembro de 1949, que passam a ter a seguinte redação:

"Serão pagas ao INP as seguintes taxas destinadas ao custeio das despesas com a manutenção dos serviços da Autarquia:

Por metro cubico de madeira:	De pinho	De outras essências
	Cr\$	Cr\$
I — em toros quando industrializados dentro do Estado produtor	56,00	49,50
II — em toros, quando não industrializados dentro do Estado produtor	56,00	49,50
III — serrada ou laminada	40,00	26,00
IV — beneficiada ou compensada	49,50	33,00
Por tonelada:		
V — pasta mecânica	29,50	
Por quilograma:		
VI — Óleo sassafrás		5,50

§ 1.º — Para os efeitos deste artigo, entende-se por madeira serrada a que resultar diretamente do desdóbro de toros e, por madeira beneficiada, aquela que for produzida mediante operação industrial posterior à do mero desdóbro.

§ 2.º — As taxas de que trata este artigo incidem somente uma vez sobre a matéria-prima extraída e sobre cada tipo de madeira produzida industrialmente, e serão cobradas:

a) as que incidem sobre a madeira em toros, de pinho e de outras essências florestais mediante entrega das "Guias de Extração de toros" de que tratam as letras a, b, c, d e e, do artigo 60, ou por ocasião do embarque na procedência ou no ato de liberação no destino;

b) as que incidem sobre a madeira serrada, pasta mecânica e óleo de sassafrás, nos portos e pontos de exportação ou consumo dentro de cada Estado, ou ainda conjuntamente com as de toros a que se refere a letra anterior;

c) as que incidem sobre madeira beneficiada, ou assemelhada, por ocasião da permuta de que trata a letra f do artigo 60, ou na forma da letra b deste parágrafo.

§ 3.º — Para as serrarias de "Consumo Local" e "Consumo Próprio", as taxas serão cobradas pela sua capacidade prática de produção.

§ 4.º — As fábricas de pasta mecânica que utilizem, como matéria-prima, resíduos de serrarias, ficam sujeitas apenas ao pagamento da taxa de Cr\$ 19,00 (dezenove cruzeiros) por tonelada de pasta produzida, até o limite da quantidade de matéria-prima oriunda das serrarias fornecedoras.

§ 5.º — Os órgãos executivos do INP, ouvidas as Juntas Regionais, estabelecerão a rotina de cobrança dessas taxas, de forma a facilitar o seu pagamento.

3.º — Ficam alteradas as letras a, b e c, do artigo 7.º, da Resolução 110, de 22 de junho de 1950, a tabela a que se refere o parágrafo 3.º, do artigo 28, da Portaria n.º 450, de 8 de setembro de 1955, e bem assim a letra b, do parágrafo 9.º do mesmo artigo e Portaria, que passam a vigorar com a redação seguinte:

"Guias Retiradas"

a) da extração de toros para extratores de toros que não es industrializam na origem 49,50

b) da extração de toros para produção de madeira serrada (para as serrarias e fabricas de laminados: quebra de 40% ou 1.666 m3 de toros = 1.000 m3 serrado).
Taxa sobre os toros: Cr\$ 49,50 x 1.666 m3 82,50
Taxa sobre o serrado resultante: Cr\$ 26,00 x 1.000 m3 26,00
Por m3 de serrado a liberar 108,50

c) de extração de toros para a produção de madeira beneficiada (para as serrarias que também beneficiem) ..
1.850 m3 de toros equivalentes a 1.111 m3 de madeira serrada (quebra de 40%) para a produção de 1.000 m3 de beneficiado ou compensado (quebra de 10%)
Taxa sobre os toros Cr\$ 49,50 x 1.850 m3 91,50
Taxa sobre o serrado ou laminado: Cr\$ 26,00 x 1.111 m3 29,00
Taxa sobre o beneficiado ou compensado: Cr\$ 33,00 x 1.000 m3 33,00
Por m3 de beneficiado ou compensado a liberar 153,50

Tabela para cobrança das taxas para custeio dos serviços do I.N.P.

I — PINHO

a) de extração de toros (para extratores ou comerciantes de toros que não es industrializam na origem) 56,00
b) de extração de toros para produção de madeira serrada ou assemelhados para serrarias, fabricas de laminados etc. (quebra de 30% ou 1.428 m3 de toros = 1.000 m3 de serrado ou laminado)
Taxa sobre os toros Cr\$ 56,00 x 1.428 80,00
Taxa sobre o serrado ou laminado: Cr\$ 40,00 x 1.000 m3 40,00
Por m3 de serrado ou laminado a liberar 120,00

c) de extração de toros para produção de madeira beneficiada ou assemelhado (para as serrarias e fabricas) 1.589 m3 de toros equivalentes a 1.111 m3 de madeira serrada ou laminada (quebra de 30%) para produção de 1.000 m3 de madeira beneficiada ou compensada (quebra de 10%):
Taxa sobre os toros Cr\$ 56,00 x 1.589 89,00
Taxa sobre o serrado ou laminado: Cr\$ 40,00 x 1.111 m3 44,50
Taxa sobre o beneficiado, ou compensado: Cr\$ 49,50 x 1.000 m3 49,50
Por m3 de beneficiado ou compensado a liberar 183,00

II — MADEIRA DE LEI E QUALIDADE

a) de extração de toros (para extratores ou comerciantes de toros, que não os industrializem na origem) 49,50
b) de extração de toros para produção de madeira serrada ou assemelhadas (para serrarias, fabricas de laminados etc.) quebra de 40% ou 1.666 m3 = 1.000 m3 de serrado:
Taxa sobre os toros Cr\$ 49,50 x 1.666 m3 82,50
Taxa sobre o serrado ou laminado: Cr\$ 26,00 x 1.000 m3 26,00
Por m3 de serrado ou laminado a liberar 108,50

c) de extração de toros para produção de madeira beneficiada ou assemelhadas (para as serrarias e fabricas): ..
1.850 m3 de toros equivalentes a 1.111 m3 de madeira serrada ou laminada (quebra de 40%) para produção de 1.000 m3 de beneficiado ou compensado (quebra de 10%):
Taxa sobre os toros: Cr\$ 49,50 x 1.850 m3 91,50
Taxa sobre o serrado ou laminado: Cr\$ 26,00 x 1.111 m3 29,00
Taxa sobre o beneficiado ou compensado Cr\$ 33,00 x 1.000 m3 33,00
Por m3 de beneficiado ou compensado a liberar 153,50

As taxas de produção das serrarias de "consumo local" e "consumo próprio" serão cobradas pela sua capacidade prática de produção, ou, nos casos comprovados de escassez de matéria-prima e pouco consumo, na base mínima de 30 m3 de madeira serrada por mês, na conformidade do item 3.º da Resolução n.º 174, de 31-12-52, obedecidos os seguintes critérios:

quando vigorar corte de produção, a cobrança será feita na base do volume de produção autorizada;

nos casos de inatividade em alguns meses do ano, ou de produção comprovadamente reduzida, quer por falta de matéria-prima ou consumo restrito, a base para o cálculo das taxas não poderá ser inferior à quota mínima anual de 120 m3 de madeira serrada, correspondente a quatro meses de funcionamento, no total de Cr\$ 14.400, (quatorze mil e

quatrocentos cruzeiros) para pinho e Cr\$ 13.020,00 (treze mil e vinte cruzeiros) para a madeira de lei e qualidade".

4º — Fixar as seguintes taxas e tarifas para custeio dos trabalhos executados pelos postos de Classificação e Medição e Entrepostos de Madeiras mantidos pelo I.N.P. (Serviços Anexos)

Classificação, compreendendo:

	Cr\$
Classificação propriamente dita, conforme artigo 1º, alínea a do Decreto nº 38.860, de 13-5-56	32,50 p/m3
Medição	32,50 p/m3
Movimentação	20,00 p/m3

MEDIÇÃO

Outras madeiras 20,00 p/m3

Parágrafo único — A taxa de movimentação será cobrada simultaneamente com a de classificação e medição.

5º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 400 — 1) Fixar os seguintes emolumentos que serão cobrados como remuneração de serviços administrativos de interesse das pessoas físicas e jurídicas, registradas ou não no INP, que necessitem dos seus serviços;

Registros:

de extrator ou comerciante de toros, de industrial de madeira de comerciante e de exportador de madeira, cada 1.000,00

Renovação de Registro — 50% dos emolumentos acima.

Transferência:

de local de estabelecimento industrial e transferências ou alteração de firma 200,00

Desdobramento de Guia:

Por guia 5,00

Certidão:

Além dos selos federais 50,00

2) Revogar o item II da Resolução n.º 245, de 1-8-55 e o artigo 94 da Resolução n.º 101, de 19-12-49.

3) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas

atribuições, considerando a elevação do custo da mão de obra, máquinas e instrumentos agrícolas, resolve:

N.º 401 — 1) Alterar o artigo 2.º da Resolução n.º 294, de 20-11-57, que passa a ter a seguinte redação:

"O compromisso de reflorestamento previsto nos números III, letra "g", e IV, letra "d", do artigo anterior, poderá ser transferido ao INP mediante o pagamento de uma contribuição na base de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico de toros, calculada sobre o consumo previsto para cinco (5) arcs, e paga de uma só vez no ato de registro da indústria".

2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hermínio Tissiani — Presidente.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letra "d", do Decreto-lei n.º 4.813, de 8 de outubro de 1942, resolve:

N.º 399 — 1.º — Aprovar, com base na deliberação tomada pela Junta Deliberativa, na segunda sessão da quadragésima primeira reunião, realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, as seguintes tabelas e normas para cobrança de tarifas destinadas ao custeio dos trabalhos executados pelos Serviços Industriais, no Entreposto de Madeiras de Jaguaré, SP, a partir de 1.º de janeiro de 1962;

ESPECIES	Taxas mensais por metro cúbico		
	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Armazenagem — Pátio	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Pinho serrado	61,60	122,00	194,00
Outras Madeiras serradas	74,00	149,00	228,00
Armazenagem — Área coberta			
Pinho beneficiado	74,00	149,00	228,00
Outras Madeiras beneficiadas	91,00	182,00	272,00

O Armazenamento obedecerá às seguintes normas:

a) — O armazenamento na área do Entreposto, em locais estabelecidos pela sua Administração será permitido pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, dias o Entreposto promover a armazenagem constantes da tabela Armazenagem a Longo Prazo e mais Cr\$ 69,00 (sessenta e nove cruzeiros) por tonelada, destinadas a indenizar as despesas com a remoção;

b) — findo o prazo de 30 (trinta) mediante pagamento das taxas de armazém das madeiras, compulsoriamente, para áreas externas usadas pelo INP, mediante pagamento das taxas de armazenagem e da taxa de remoção de Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros) por tonelada, facultando-se, entanto, ao interessado efetuar por sua conta a remoção, uma vez feita antes de esgotar-se o prazo estabelecido;

c) — no caso das áreas do Entreposto apresentarem condições favoráveis à armazenagem por prazo superior ao estabelecido na letra "a", será fixado o volume a admitir, abrindo-se a inscrição aos interessados, em ordem cronológica até o limite indicado pela Delegacia Regional de São Paulo;

d) — os pedidos de armazenagem só serão admitidos para os vagões já chegados ao Entreposto.

ESTADIAS (armazenagem às margens das linhas)

1.º e 2.º dias — Cr\$ 9,00 por m3 ou tonelada, por dia.

3.º e 4.º dias — Cr\$ 18,00 por m3 ou tonelada, por dia.

5.º e 6.º dias — Cr\$ 26,00 por m3 ou tonelada, por dia.

7.º dia em diante — Cr\$ 32,00 por m3 ou tonelada, por dia.

a) — a cobrança da lotação total dos saldos restantes será sempre feita pelas tonelações originais dos vagões, na base de metro cúbico para pinho e de tonelada para madeiras duras;

b) — entende-se por dia de armazenagem, para efeito desta cobrança, o período compreendido entre 7 e 18 horas;

c) — na contagem dos prazos, incluem-se domingos e feriados, quando fixarem intercalados nos respectivos períodos;

d) — o prazo livre de estadia (armazenagem à margem das linhas) será de 24 horas úteis, exceto quando cessarem os armazenamentos a longo prazo, ocasião em que ficará automaticamente reduzido a 16 horas úteis.

DESCARGA, CARREGAMENTO E CONTAGEM

Taxa de descarga:

Cr\$ 46,00 (quarenta e seis cruzeiros) por m3 para pinho e Cr\$ 73,00 (setenta e três cruzeiros) por tonelada para outras madeiras.

Taxa de Carregamento:

Cr\$ 46,00 (quarenta e seis cruzeiros) por m3 para pinho e Cr\$ 73,00 (setenta e três cruzeiros) por tonelada para outras madeiras.

Taxa de contagem:

Cr\$ 11,00 (onze cruzeiros) para m3 de pinho e

Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) para outras madeiras, por tonelada.

2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

**MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

UNIVERSIDADE DO BRASIL

**Faculdade Nacional
de Medicina**

(*) CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA GINECOLÓGICA

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor, Francisco Alípio Bruno Lobo, faço público, pelo presente Edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste, as inscrições do concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor, Catedrático (Código EC-501) da Cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil — Ministério da Educação e Cultura, o qual obedecerá ao programa publicado em anexo.

De acordo com a legislação em vigor, os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

Para a inscrição:

a) apresentar diploma profissional científico de Instituto onde se ministra o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) carteira de identidade;

c) provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) apresentar prova de idoneidade moral;

e) apresentar prova de sanidade física e mental;

f) apresentar o título de eleitor;

g) apresentar documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

h) provar que é docente livre da matéria na Faculdade Nacional de Medicina ou noutra Faculdade oficial ou reconhecida, ou pessoa de notório saber, de acordo com o estabelecido no Regimento da Faculdade;

i) carteira do Conselho Regional de Medicina;

j) prova de quitação com o serviço militar;

k) recibo do pagamento da taxa de inscrição — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00).

O concurso de títulos consistirá, para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos, apurados de acordo com a tabela de valores, aprovada pela Congregação de 23 de outubro de 1951.

a) atividades acadêmicas;

b) atividade profissional;

c) atividades didáticas;

d) trabalhos e pesquisas.

Atividades Acadêmicas

1º) Serão fornecidas todas as notas de aprovação ou reprovação obtidas pelo candidato em seu curso e a respectiva média.

2º) Prêmios obtidos.

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial — Seção I, Parte II — de 14 e 15 de dezembro de 1961, respectivamente, às páginas 2563-2564, 2578-2579.

EDITAIS E AVISOS

3º) Lugares ocupados como estudante (monitor, interno, etc.).

4º) Outros cursos seguidos simultaneamente quando estudante.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Atividades Profissionais (não didáticas)

1º) Lista das atividades realizadas, demonstrativa da experiência, qualidade e critério profissionais.

2º) Comissões de que fez parte.

3º) Cursos de aperfeiçoamento seguidos no país ou no estrangeiro.

4º) Menções honrosas, títulos ou diplomas de Associações científicas ou outras, de Congressos nacionais ou estrangeiros etc.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Atividades Didáticas

1º) Lista com todos e quaisquer cargos de natureza didática de qualquer nível de ensino ocupado pelo candidato após sua formatura, dentro ou fora da Escola ou Faculdade em que se candidatou, no Brasil ou no estrangeiro.

2º) Lista dos cursos que professou ou em que tomou parte como colaborador.

O examinador expressará seu julgamento pela nota de zero a dez.

Trabalhos e Pesquisas

1º) Lista dos assuntos de pesquisa científica executados pelo candidato, seguida das publicações atinentes a esse assunto.

2º) Lista dos assuntos de pesquisa técnica ou tecnológica executados pelo candidato, com as publicações comprovantes.

3º) Lista das publicações gerais, livros didáticos, artigos etc., de caráter científico ou técnico.

Julgamento: Nesta divisão, serão dadas notas de zero a dez a cada item com os seguintes pesos:

1. Assunto de pesquisa — nota X
5 = X

2. Assuntos de técnica — nota X
3 = Y

3. Publicações outras — nota X
2 = Z

A nota é dada pela seguinte relação:
X + Y + Z

10

A nota dos trabalhos e pesquisas é aquela obtida como se vem de determinar.

Nota referente ao currículo:

As quatro notas obtidas pelo julgamento encaminhado como acima se estabelece, serão dadas os seguintes pesos:

a) atividade acadêmica — 0,5 X
(0 — 10)

b) atividade profissional — 1,5 X
(10 — 10)

c) atividade didática — 5 X (0 — 10)

d) trabalhos e pesquisas — 4 X
(0 — 10)

O candidato deverá, quando possível, apresentar, no momento da inscrição, pelo menos cinco exemplares de cada qual dos trabalhos que tiver relacionado, no original ou em cópia fotostática quando não for possível no original, mencionada, neste caso, a revista ou publicação em que tiver sido originariamente publicado.

O concurso de provas, destinado a

verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como os predicados didáticos, constará de:

1. Prova escrita;
2. Prova prática;
3. Prova didática;
4. Defesa de tese.

Todas as provas e o julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excetuando a feita para a prova escrita e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em invólucro opaco até a apuração.

São isentos de selo a testé e os trabalhos apresentados pelo candidato, devendo os demais ser estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Os candidatos entregarão na Secretaria da Faculdade setenta (70) exemplares da tese exigida.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, 1 de dezembro de 1961. — Prof. Francisco Alípio Bruno Lobo, Diretor.

**PROGRAMA DE CLÍNICA
GINECOLÓGICA**

Parte Teórica

1. Anatomia médico-cirúrgica do aparelho genital feminino.
2. Histologia do aparelho genital feminino.
3. Ciclo sexual. Estudo comparativo.
4. Ciclo menstrual. Ciclo ovariano. Ciclo uterino.
5. Menstruação. Estudo biológico e clínico.
6. Hormônios sexuais. Química e fisiologia.
7. Evolução da sexualidade. Puberdade e climatério.
8. Fator constitucional em Ginecologia.
9. Meios propedêuticos empregados em Ginecologia. Anamnese. Hábitos de vida. Reações psíquicas.
10. Libido. Frigidez sexual.
11. Perturbações da menstruação. Tensão pré-menstrual.
12. Amenorréias. Estudo da etiologia e clínica.
13. Menorragias e metrorragias. Metropatia hemorrágica.
14. Dismenorréias. Estudo etiológico e clínico.
15. Síndromes sexuais femininas. Estados inter-sexuais.
16. Embriologia do aparelho genital feminino.
17. Malformações do aparelho genital feminino.
18. Infecção séptica do aparelho genital feminino.
19. Infecção gonocócica na mulher.
20. Tuberculose genital.
21. Sífilis. Recente e tardia. Manifestações ginecológicas.
22. Outras doenças venéreas — Estíome, vulvar.
23. Prurido vulvar. Leucoplasia e craurose.

24. Lesões conseqüentes ao parto.
25. Distopias uterinas. Prolapso genital.
26. Blastomas musculares e conjuntivos do útero.
27. Câncer do colo do útero.
28. Câncer do corpo do útero.
29. Câncer da vulva e vagina.
30. Tratamento do câncer do útero (colo e corpo).
31. Tumores coriálicos do útero.
32. Tumores do ovário e parovário.
33. Tumores especiais do ovário.
34. Endometriose.
35. Preenhez ectópica.
36. Esterilidade.
37. Fisiopatologia da mama.
38. Tumores benignos e malignos da mama.
39. Terapêutica ginecológica, médica e cirúrgica.
40. Quimioterapia. Hormonoterapia. Fisioterapia.
41. Tratamento operatório. Via alta e via baixa.
42. Aspecto social da Ginecologia.

Parte Prática

Uma parte das aulas será destinada a aprendizagem sistemática da matéria e outra parte ao exame de doentes.

- 1 — A primeira aula ensinará o contato com a doente ginecológica e a elucidação da anamnese com todos os detalhes que dizem respeito particularmente às síndromes ginecológicas.
 - 2 — A segunda aula tratará do exame ginecológico, abrangendo o exame geral com suas relações à ginecologia, e a inspeção com demonstração dos detalhes anatómicos visíveis.
 - 3 — A terceira aula completará o exame ginecológico com a aprendizagem da palpção, do toque vaginal simples e combinado.
 - 4 — A quarta aula demonstrará o exame especular e os exames acessórios, colheita de material uretral vaginal, biópsia do endométrio etc.
 - 5 — A quinta aula será destinada a recapitulação completa da matéria ensinada.
- A partir de então, o aluno fará uma observação em doente indicado pelo assistente que também corrige e controla a atuação do estudante. Os casos serão escolhidos sob o ponto de vista prático, considerando os capítulos mais importantes da ginecologia, devendo o estudante saber diagnosticar no fim do curso, um processo inflamatório, um tumor genital, um câncer, uma mal posição dos órgãos genitais e saber avaliar os distúrbios mais frequentes da menstruação etc. A orientação terapêutica deve ser aprendida no caso concreto, devendo os estudantes acompanhar algumas operações típicas e receber ensinamentos sobre o pré e pós-operatório. Se houver tempo, podem os estudantes acompanhar o manejo do material colhido (esfregaços, biópsias, peças operatórias), ver o funcionamento prático da fisioterapia e dos Raios X etc.
- As operações referidas acima são as seguintes:
1. Plásticas perineais;
 2. Plásticas vaginais;
 3. Operações para cura de prolapso;
 4. Plásticas do colo do útero;

5. Histerectomias vaginais — totais, simples e alargadas;
6. Histerectomias abdominais — fúndica, subtotal e alargada;
7. Operações sobre os anexos;
8. Miomectomias, mioinfectomias;
9. Ligamentopexias;
10. Operações sobre o simpático pelviano.

(R. 3, 4 e 5-1-1962).

Faculdade Nacional de Farmácia

Concurso para Docência-Livre das seguintes Cadeiras: Química Analítica, Botânica Aplicada à Farmácia, Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Farmácia Química, Zoologia e Parasitologia, Farmacognésia, Microbiologia, Química Bromatológica e Toxicológica, Farmácia Galênica, Química Industrial Farmacêutica e Higiene e Legislação Farmacêutica.

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Catedrático Dr. Mário Taveira, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, na Avenida Wenceslau Braz, 49 — fundos, durante as horas de seu expediente, pelo prazo de cento e oitenta dias (180), as inscrições para Concurso de ocência-Livre das doze (12) Cadeiras que compõem o "Currículo" desta Faculdade, que são as seguintes: Química Analítica, Botânica Aplicada à Farmácia Física Aplicada à Farmácia Química Orgânica e Biológica Farmácia Química, Zoologia e Parasitologia, Farmacognésia, Microbiologia, Química Bromatológica

e Toxicológica, Farmácia Galênica, Química Industrial Farmacêutica e Higiene e Legislação Farmacêutica.

2 — De acordo com a legislação em vigor, os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:

Para inscrição:

- a) apresentar diploma profissional ou científico da Faculdade ou Escola onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
 - b) prova de identidade;
 - c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) prova de estar quite com o serviço militar;
 - e) apresentar título de eleitor atualizado, nos termos da Lei;
 - f) prova de sanidade física e mental;
 - g) prova de idoneidade moral;
 - h) apresentar documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
 - i) apresentar recibo de pagamento da taxa de inscrição;
 - j) entregar cinquenta (50) exemplares de tese que haja escrito sobre assunto de livre escolha do candidato e relativo à matéria da Cadeira em que solicitar inscrição.
- 3 — A tese deverá ser elaborada de conformidade com o art. 245 do Regimento da Faculdade Nacional de Farmácia, podendo ser apresentada datilografada, mimeografada ou impressa.
- 4 — O concurso obedecerá às normas da legislação em vigor, especialmente no que dispõe o Estatuto da Universidade do Brasil e o Regimento da Faculdade Nacional de Farmácia, e constará além do julgamento dos tí-

tulos e trabalhos, das seguintes provas:

- a) escrita;
- b) didática — versando sobre assunto do programa da Cadeira na qual estiver inscrito;
- c) prática ou experimental;
- d) defesa de tese.

5 — As inscrições permanecerão abertas a partir da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, e serão encerradas no último dia do prazo, uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Faculdade, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura desse termo.

6 — A composição definitiva da Comissão Examinadora e o início do concurso serão tornados públicos, pelo menos, trinta (30) dias antes da data marcada, mediante edital publicado no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II.

7 — A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados e fornecerá programas das Cadeiras já referidas, durante as horas do expediente.

8 — O requerimento a tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser devidamente autenticados e selados.

9 — O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade Nacional de Farmácia, acompanhado de todos os documentos exigidos.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 12 de dezembro de 1961. — Henrique Peres de Souza — Secretário. — Fac. Nac. Farmácia — U.B. (Dias 29-12-61 e 2-3-62).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Faculdade de Direito

EDITAL

De ordem do Exmo. Senhor Doutor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, faço público, a quem interessar possa, que a composição da banca examinadora do concurso para provimento da primeira cadeira de Direito Civil, cujo concurso terá início no dia vinte e um (21) de fevereiro de 1962, ficou assim constituída:

1 — Prof. Dr. Washington de Barros Monteiro, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

2 — Prof. Dr. Agostinho Neves do Arruda Alvim, catedrático da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

3 — Prof. Dr. Ulisses Mendonça Braga Júnior, catedrático da Faculdade de Direito de Alagoas;

4 — Prof. Dr. Carlos Dayrell, Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás; e

5 — Prof. Dr. Sebastião Rocha Lima, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, 28 de dezembro de 1961. —

Jair Augusto de Carvalho, Secretário. Visto: Prof. Dr. Romeu Pires de Campos Barros, Diretor.

(Dias — R. 3, 4 e 5-1-61). (Nº 1.002 — 2-1-1962 — Cr\$ 3.243,60)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 4,00